



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2019.11.21.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0703001/2019 - GP, Crato/CE, 07 de março de 2019, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **03 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento Consolidado, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Peças Gráficas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 10.948,27 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA N° 2019.11.21.1.**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 7.623 M² (SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS);**

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.740 M (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA METROS);**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2019.11.21.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2019.11.21.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes,

0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **Francisco Berto Vitorino, Inscrito no RNP 1612603068.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$I = (Tx / 100) \\ 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.094.826,87 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	CRATO/CE	R\$ 1.094.826,87	26,92
			TOTAL COM BDI =	R\$ 1.094.826,87

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 29 de novembro de 2019.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento Consolidado, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo, Composição Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Ambiental, Peças Gráficas e ART.

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 221

17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339514

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS Nº: 222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

BDI 26,92%

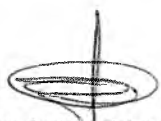
TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					35.856,84
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	4,00	7.062,88	8.964,21	35.856,84
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.533,41
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	157,37	199,73	2.396,76
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	2,06	434,74	551,77	1.136,65
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					49.669,21
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	20.609,63	1,90	2,41	49.669,21
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					968.752,79
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	19.059,23	32,18	40,84	778.378,95
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.350,48	20,35	25,83	112.372,90
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	155,03	38,71	49,13	7.616,62
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	155,03	347,10	440,54	68.296,92
4.5	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	98,00	16,78	21,30	2.087,40
5.0		DRENAGEM					11.046,49
5.1	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	14,90	239,32	303,74	4.525,73
5.2	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	4,00	1.284,42	1.630,19	6.520,76
6.0		SERVIÇOS DIVERSOS					25.968,13
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	20.609,63	0,99	1,26	25.968,13
Total Geral							1.094.826,87

IMPORTA A ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 1.094.826,87.



Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 223
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

BDI 26,92%

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

RESUMO DAS RUAS

São José					
Rua	Coordenadas UTM				Área Total (m ²)
	Início		Final		
	E	S	E	S	
Avenida Geraldo Esmeraldo de Melo	460315	9201020	459657	9202055	13.391,37
Área Total (m ²)					13.391,37

Bairro Zacarias Gonçalves					
Rua	Coordenadas UTM				Área Total (m ²)
	Início		Final		
	E	S	E	S	
Rua Pedro Jaguaribe (Rua São Pedro)	452887	9199515	452699	9199346	2.191,65
Rua Hélio Braga	452723	9199321	452775	9199246	702,16
Rua Teotônio Viléla	452740	9199288	452778	9199305	317,01
Área Total (m ²)					3.210,82

Bairro Novo Crato					
Rua	Coordenadas UTM				Área Total (m ²)
	Início		Final		
	E	S	E	S	
Rua Coelho Alves	453116	9199955	453056	9200155	1.608,15
Rua José Alves de Matos	453145	9200172	453164	9200082	754,97
Rua Cesar Pinheiro	453110	9199957	453255	9200004	1.019,34
Rua Dr. Gilberto Costa	453100	9200162	453118	9200071	624,98
Área Total (m ²)					4.007,44

Área Total de Pavimentação (m ²)					20.609,63
--	--	--	--	--	-----------



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 225

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro São José

Avenida Geraldo Esmeraldo de Melo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	13.391,37
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	13.391,37
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12.515,30
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.503,06
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	87,61
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	87,61
4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	13.391,37

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 226
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Zacarias Gonçalves

Rua São Pedro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	2.191,65

2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.191,65

3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.992,41
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	537,83
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	19,92
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,92

4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.191,65

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Zacarias Gonçalves

Rua Hélio Braga

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	702,16
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	702,16
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	638,33
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	165,68
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,38
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,38
4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	702,16

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 229
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Zacarias Gonçalves

Rua Teotônio Vilêla

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	317,01

2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	317,01

3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	288,19
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	67,10
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,88
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,88

4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	317,01

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Novo Crato

Rua Coelho Alves

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.608,15
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.608,15
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.461,95
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	417,70
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,62
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	14,62
3.5	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	98,00
4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.608,15



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 230
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Novo Crato

Rua José Alves de Matos

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	754,97

2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	754,97

3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	690,53
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	184,13
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,44
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,44

4.0		DRENAGEM		
4.1	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	8,20
4.2	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	2,00

5.0		DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	754,97

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Novo Crato

Rua Cesar Pinheiro

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.019,34
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.019,34
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	912,84
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	288,39
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,65
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,65
4.0		DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.019,34

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 232

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Bairro Novo Crato

Rua Dr. Gilberto Costa

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	624,98
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	624,98
3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	559,68
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	186,59
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,53
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,53
4.0		DRENAGEM		
4.1	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	6,70
4.2	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	2,00
5.0		DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	624,98



Carlos Andson Raiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE
TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA
DATA: AGOSTO/2019

BDI 26,92%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 35.856,84	3,28%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 8.964,21	R\$ 8.964,21	R\$ 8.964,21	R\$ 8.964,21
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.533,41	0,32%	100,00%			
				R\$ 3.533,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 49.669,21	4,54%	60,00%	40,00%		
				R\$ 29.801,53	R\$ 19.867,68	R\$ -	R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 968.752,79	88,48%	20,00%	30,00%	32,00%	18,00%
				R\$ 193.750,56	R\$ 290.625,84	R\$ 310.000,89	R\$ 174.375,50
5	DRENAGEM	R\$ 11.046,49	1,01%		100,00%		
				R\$ -	R\$ 11.046,49	R\$ -	R\$ -
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 25.968,13	2,37%				100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.968,13
Valores totais		1.094.826,87	100,00%	R\$ 236.049,71	R\$ 330.504,22	R\$ 318.965,10	R\$ 209.307,84
		VALOR ACUMULADO		R\$ 236.049,71	R\$ 566.553,93	R\$ 885.519,03	R\$ 1.094.826,87
		% ACUMULADO		21,56%	51,75%	80,88%	100,00%

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº 234
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS N°: 235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR RUA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339517

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Avenida Geraldo Esmeraldo de Melo

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA PADRÃO DA OBRA

Comprimento	Largura	Área	
4,00	3,00	12,00	M2

Expressão de Cálculo:

$$= 4 * 3 = 12 \text{ m}^2$$

1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
1.251,53	10,70	13.391,37	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(20,47 + 20,83 + 18,96 + 19,91 + 21,2 + 19,53 + 18,65 + 17,8 + 17,85 + 20,53 + 18,82 + 28,32 + 19,31 + 12,29 + 6,14 + 8,6 + 11 + 8,69 + 12,66 + 18,84 + 14 + 14,21 + 18,67 + 21,23 + 17,62 + 19,79 + 18,32 + 20,45 + 20,16 + 20,36 + 19,66 + 20,74 + 21,54 + 18,68 + 17,19 + 23,77 + 17,33 + 18,47 + 17,41 + 18,65 + 24,05 + 19,85 + 22,33 + 40,53 + 33,78 + 21,42 + 30,87 + 61,99 + 41,93 + 32,13 + 31,44 + 19,05 + 10,62 + 31,38 + 23,47 + 36,58 + 8,13 + 32,3 + 11) * 10,70 = 13.391,37 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
1.251,53	10,70	13.391,37	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(20,47 + 20,83 + 18,96 + 19,91 + 21,2 + 19,53 + 18,65 + 17,8 + 17,85 + 20,53 + 18,82 + 28,32 + 19,31 + 12,29 + 6,14 + 8,6 + 11 + 8,69 + 12,66 + 18,84 + 14 + 14,21 + 18,67 + 21,23 + 17,62 + 19,79 + 18,32 + 20,45 + 20,16 + 20,36 + 19,66 + 20,74 + 21,54 + 18,68 + 17,19 + 23,77 + 17,33 + 18,47 + 17,41 + 18,65 + 24,05 + 19,85 + 22,33 + 40,53 + 33,78 + 21,42 + 30,87 + 61,99 + 41,93 + 32,13 + 31,44 + 19,05 + 10,62 + 31,38 + 23,47 + 36,58 + 8,13 + 32,3 + 11) * 10,70 = 13.391,37 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
1.251,53	10,00	12.515,30	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(220,47 + 20,83 + 18,96 + 19,91 + 21,2 + 19,53 + 18,65 + 17,8 + 17,85 + 20,53 + 18,82 + 28,32 + 19,31 + 12,29 + 6,14 + 8,6 + 11 + 8,69 + 12,66 + 18,84 + 14 + 14,21 + 18,67 + 21,23 + 17,62 + 19,79 + 18,32 + 20,45 + 20,16 + 20,36 + 19,66 + 20,74 + 21,54 + 18,68 + 17,19 + 23,77 + 17,33 + 18,47 + 17,41 + 18,65 + 24,05 + 19,85 + 22,33 + 40,53 + 33,78 + 21,42 + 30,87 + 61,99 + 41,93 + 32,13 + 31,44 + 19,05 + 10,62 + 31,38 + 23,47 + 36,58 + 8,13 + 32,3 + 11) * 10,00 = 12.515,30 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Quantidade	Extensão	
2.503,06	0,00	1,00	2.503,06	M

Expressão de Cálculo:

$$= ((20,47 + 20,47 + 20,82 + 20,85 + 18,88 + 19,04 + 19,84 + 19,99 + 21,22 + 21,19 + 19,59 + 19,48 + 18,6 + 18,69 + 17,78 + 17,82 + 17,89 + 17,8 + 20,49 + 20,58 + 18,83 + 18,81 + 28,28 + 28,37 + 19,59 + 19,03 + 12,98 + 11,6 + 6,75 + 5,52 + 9,1 + 8,11 + 11,32 + 10,68 + 8,84 + 8,53 + 12,72 + 12,59 + 19,01 + 18,67 + 14,1 + 13,89 + 14,02 + 14,41 + 18,36 + 18,98 + 21,31 + 21,15 + 17,76 + 17,48 + 19,66 + 19,92 + 18,39 + 18,25 + 20,3 + 20,59 + 19,84 + 20,49 + 20,58 + 20,15 + 19,95 + 19,38 + 20,98 + 20,5 + 21,79 + 21,29 + 18,57 + 18,8 + 16,89 + 17,48 + 23,46 + 24,07 + 17,25 + 17,42 + 18,61 + 18,33 + 17,7 + 17,13 + 18,37 + 18,92 + 24,05 + 24,04 + 20,12 + 19,58 + 22,36 + 22,31 + 40,37 + 40,69 + 33,78 + 33,78 + 21,53 + 21,32 + 30,77 + 30,96 + 62,05 + 61,94 + 42,05 + 41,81 + 32,14 + 32,12 + 31,5 + 31,38 + 19,23 + 18,86 + 10,8 + 10,45 + 31,5 + 31,25 + 23,86 + 23,09 + 37,06 + 36,09 + 8,14 + 8,13 + 33,14 + 31,47 + 12,04 + 9,96) * 1,00 = 2.503,06$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
2.503,06	0,35	0,10	1,00	0,00	87,61	M3

Expressão de Cálculo:

$$= (((20,47 + 20,47 + 20,82 + 20,85 + 18,88 + 19,04 + 19,84 + 19,99 + 21,22 + 21,19 + 19,59 + 19,48 + 18,6 + 18,69 + 17,78 + 17,82 + 17,89 + 17,8 + 20,49 + 20,58 + 18,83 + 18,81 + 28,28 + 28,37 + 19,59 + 19,03 + 12,98 + 11,6 + 6,75 + 5,52 + 9,1 + 8,11 + 11,32 + 10,68 + 8,84 + 8,53 + 12,72 + 12,59 + 19,01 + 18,67 + 14,1 + 13,89 + 14,02 + 14,41 + 18,36 + 18,98 + 21,31 + 21,15 + 17,76 + 17,48 + 19,66 + 19,92 + 18,39 + 18,25 + 20,3 + 20,59 + 19,84 + 20,49 + 20,58 + 20,15 + 19,95 + 19,38 + 20,98 + 20,5 + 21,79 + 21,29 + 18,57 + 18,8 + 16,89 + 17,48 + 23,46 + 24,07 + 17,25 + 17,42 + 18,61 + 18,33 + 17,7 + 17,13 + 18,37 + 18,92 + 24,05 + 24,04 + 20,12 + 19,58 + 22,36 + 22,31 + 40,37 + 40,69 + 33,78 + 33,78 + 21,53 + 21,32 + 30,77 + 30,96 + 62,05 + 61,94 + 42,05 + 41,81 + 32,14 + 32,12 + 31,5 + 31,38 + 19,23 + 18,86 + 10,8 + 10,45 + 31,5 + 31,25 + 23,86 + 23,09 + 37,06 + 36,09 + 8,14 + 8,13 + 33,14 + 31,47 + 12,04 + 9,96) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 87,61$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
2.503,06	0,35	0,10	1,00	0,00	87,61	M3

Expressão de Cálculo:

$$= (((20,47 + 20,47 + 20,82 + 20,85 + 18,88 + 19,04 + 19,84 + 19,99 + 21,22 + 21,19 + 19,59 + 19,48 + 18,6 + 18,69 + 17,78 + 17,82 + 17,89 + 17,8 + 20,49 + 20,58 + 18,83 + 18,81 + 28,28 + 28,37 + 19,59 + 19,03 + 12,98 + 11,6 + 6,75 + 5,52 + 9,1 + 8,11 + 11,32 + 10,68 + 8,84 + 8,53 + 12,72 + 12,59 + 19,01 + 18,67 + 14,1 + 13,89 + 14,02 + 14,41 + 18,36 + 18,98 + 21,31 + 21,15 + 17,76 + 17,48 + 19,66 + 19,92 + 18,39 + 18,25 + 20,3 + 20,59 + 19,84 + 20,49 + 20,58 + 20,15 + 19,95 + 19,38 + 20,98 + 20,5 + 21,79 + 21,29 + 18,57 + 18,8 + 16,89 + 17,48 + 23,46 + 24,07 + 17,25 + 17,42 + 18,61 + 18,33 + 17,7 + 17,13 + 18,37 + 18,92 + 24,05 + 24,04 + 20,12 + 19,58 + 22,36 + 22,31 + 40,37 + 40,69 + 33,78 + 33,78 + 21,53 + 21,32 + 30,77 + 30,96 + 62,05 + 61,94 + 42,05 + 41,81 + 32,14 + 32,12 + 31,5 + 31,38 + 19,23 + 18,86 + 10,8 + 10,45 + 31,5 + 31,25 + 23,86 + 23,09 + 37,06 + 36,09 + 8,14 + 8,13 + 33,14 + 31,47 + 12,04 + 9,96) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 87,61$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
1.251,53	10,70	13.391,37	M2

Expressão de Cálculo:

$$= (20,47 + 20,83 + 18,96 + 19,91 + 21,2 + 19,53 + 18,65 + 17,8 + 17,85 + 20,53 + 18,82 + 28,32 + 19,31 + 12,29 + 6,14 + 8,6 + 11 + 8,69 + 12,66 + 18,84 + 14 + 14,21 + 18,67 + 21,23 + 17,62 + 19,79 + 18,32 + 20,45 + 20,16 + 20,36 + 19,66 + 20,74 + 21,54 + 18,68 + 17,19 + 23,77 + 17,33 + 18,47 + 17,41 + 18,65 + 24,05 + 19,85 + 22,33 + 40,53 + 33,78 + 21,42 + 30,87 + 61,99 + 41,93 + 32,13 + 31,44 + 19,05 + 10,62 + 31,38 + 23,47 + 36,58 + 8,13 + 32,3 + 11) * 10,70 = 13.391,37 m^2$$



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA
 DATA: AGOSTO/2019

Rua Pedro Jaguaribe (Rua São Pedro)

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
284,63	7,70	2.191,65	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(88,52+41,15+56,3+60,64+38,02) * 7,70 = 2.191,65 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
284,63	7,70	2.191,65	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(88,52+41,15+56,3+60,64+38,02) * 7,70 = 2.191,65 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
284,63	7,00	1.992,41	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(88,52+41,15+56,3+60,64+38,02) * 7,00 = 1.992,41 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
569,27	0,00	31,44	537,83	M

Expressão de Cálculo:

$$=7,97+80,40+32,16+6,67+58,28+57,31+34,83+41,22+63,97+58,52+7,27+32,00+79,14+9,53 = 569,27$$

$$=7,97+9,53+6,67+7,27 = 31,44$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
569,27	0,35	0,10	1,00	0,00	19,92	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((7,97+80,40+32,16+6,67+58,28+57,31+34,83+41,22+63,97+58,52+7,27+32,00+79,14+9,53) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 19,92$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
569,27	0,35	0,10	1,00	0,00	19,92	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((7,97+80,40+32,16+6,67+58,28+57,31+34,83+41,22+63,97+58,52+7,27+32,00+79,14+9,53) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 19,92$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
284,63	7,70	2.191,65	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(88,52+41,15+56,3+60,64+38,02) * 7,70 = 2.191,65 \text{ m}^2$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: JULHO/2019

Rua Hélio Braga

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)**

Comprimento	Largura	Área	
91,19	7,70	702,16	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(91,19) * 7,70 = 702,16 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA**2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

Comprimento	Largura	Área	
91,19	7,70	702,16	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(91,19) * 7,70 = 702,16 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Comprimento	Largura	Área	
91,19	7,00	638,33	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(91,19) * 7,00 = 638,33 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
182,38	0,00	16,70	165,68	M

Expressão de Cálculo:

$$=33,83+32,43+9,1+7,6+48,26+51,16 = 182,38$$

$$=9,10+7,60 = 16,70$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
182,38	0,35	0,10	1,00	0,00	6,38	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((33,83+32,43+9,1+7,6+48,26+51,16) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,38$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
182,38	0,35	0,10	1,00	0,00	6,38	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((33,83+32,43+9,1+7,6+48,26+51,16) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,38$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
91,19	7,70	702,16	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(91,19) * 7,70 = 702,16 \text{ m}^2$$

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Rua Teotônio Viléla

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
41,17	7,70	317,01	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(41,17) * 7,70 = 317,01 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
41,17	7,70	317,01	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(41,17) * 7,70 = 317,01 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
41,17	7,00	288,19	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(41,17) * 7,00 = 288,19 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
82,34	0,00	15,24	67,10	M

Expressão de Cálculo:

$$=7,69+33,03+31,1+7,55+2,97 = 82,34$$

$$=7,69+7,55 = 15,24$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
82,34	0,35	0,10	1,00	0,00	2,88	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((7,69+33,03+31,1+7,55+2,97) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 2,88$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
82,34	0,35	0,10	1,00	0,00	2,88	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((7,69+33,03+31,1+7,55+2,97) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 2,88$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
41,17	7,70	317,01	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(41,17) * 7,70 = 317,01 \text{ m}^2$$

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Rua Coelho Alves

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
208,85	7,70	1.608,15	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(27,75+136,58+22,29+22,23) * 7,70 = 1.608,15 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
208,85	7,70	1.608,15	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(27,75+136,58+22,29+22,23) * 7,70 = 1.608,15 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
208,85	7,00	1.461,95	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(27,75+136,58+22,29+22,23) * 7,00 = 1.461,95 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
417,70	0,00	0,00	417,70	M

Expressão de Cálculo:

$$=27,79+27,72+136,54+136,62+22,10+22,48+22,11+22,34 = 417,70$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
417,70	0,35	0,10	1,00	0,00	14,62	M3

Expressão de Cálculo:

$$= ((27,79+27,72+136,54+136,62+22,10+22,48+22,11+22,34) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 14,62$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
417,70	0,35	0,10	1,00	0,00	14,62	M3

Expressão de Cálculo:

$$= ((27,79+27,72+136,54+136,62+22,10+22,48+22,11+22,34) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 14,62$$

3.5 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (a cada 15,00m)

Comprimento	Quantidade	Extensão	
7,00	14,00	98,00	M

Expressão de Cálculo:

$$= (7,00 * 14,00) = 98,00 \text{ m}$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
208,85	7,70	1.608,15	M2

Expressão de Cálculo:

$$= (27,75+136,58+22,29+22,23) * 7,70 = 1.608,15 \text{ m}^2$$

e

PREFEITURA DO
CRATOESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Rua José Alves de Matos

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
92,07	8,20	754,97	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(16,21+35,69+22,37+17,80) * 8,20 = 754,97 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
92,07	8,20	754,97	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(16,21+35,69+22,37+17,80) * 8,20 = 754,97 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
92,07	7,50	690,53	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(16,21+35,69+22,37+17,80) * 7,50 = 690,53 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
184,13	0,00	0,00	184,13	M

Expressão de Cálculo:

$$=16,06+16,36+35,61+35,76+22,24+22,50+17,60+18,00 = 184,13$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
184,13	0,35	0,10	1,00	0,00	6,44	M3

Expressão de Cálculo:

$$= ((16,06+16,36+35,61+35,76+22,24+22,50+17,60+18,00) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,44$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
184,13	0,35	0,10	1,00	0,00	6,44	M3

Expressão de Cálculo:

$$= ((16,06+16,36+35,61+35,76+22,24+22,50+17,60+18,00) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,44$$

4 - DRENAGEM

4.1 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=80cm

Comprimento	Quant	Com. Total	
8,20	1,00	8,20	M

Expressão de Cálculo:

$$= 8,20 * 1,00 = 8,20 \text{ m}$$

4.2 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM

Quantidade : 2,00 (CONFORME PROJETO)

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
92,07	8,20	754,97	M2

Expressão de Cálculo:

$$= (16,21+35,69+22,37+17,80) * 8,20 = 754,97 \text{ m}^2$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

Rua Cesar Pinheiro

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
152,14	6,70	1.019,34	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(24,88+22,43+39,33+53,18+12,32) * 6,70 = 1.019,34 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
152,14	6,70	1.019,34	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(24,88+22,43+39,33+53,18+12,32) * 6,70 = 1.019,34 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
152,14	6,00	912,84	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(24,88+22,43+39,33+53,18+12,32) * 6,00 = 912,84 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
304,28	0,00	15,89	288,39	M

Expressão de Cálculo:

$$=24,97+22,58+39,32+53,22+12,42+12,21+12,82+7,36+24,55+8,53+39,22+22,29+24,79 = 304,28$$

$$=8,53+7,36 = 15,89$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
304,28	0,35	0,10	1,00	0,00	10,65	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((24,97+22,58+39,32+53,22+12,42+12,21+12,82+7,36+24,55+8,53+39,22+22,29+24,79) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 10,65$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
304,28	0,35	0,10	1,00	0,00	10,65	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((24,97+22,58+39,32+53,22+12,42+12,21+12,82+7,36+24,55+8,53+39,22+22,29+24,79) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 10,65$$

4 - SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
152,14	6,70	1.019,34	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(24,88+22,43+39,33+53,18+12,32) * 6,70 = 1.019,34 \text{ m}^2$$



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA
 DATA: AGOSTO/2019

Rua Dr. Gilberto Costa

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Comprimento	Largura	Área	
93,28	6,70	624,98	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(46,64+12,28+34,36) * 6,70 = 624,98 \text{ m}^2$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Comprimento	Largura	Área	
93,28	6,70	624,98	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(46,64+12,28+34,36) * 6,70 = 624,98 \text{ m}^2$$

3 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Comprimento	Largura	Área	
93,28	6,00	559,68	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(46,64+12,28+34,36) * 6,00 = 559,68 \text{ m}^2$$

3.2 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	Fechamento de Rua	Largura ruas adjacentes	Extensão	
186,59	0,00	0,00	186,59	M

Expressão de Cálculo:

$$=46,53+46,76+12,34+12,23+34,20+34,53 = 186,59$$

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
186,59	0,35	0,10	1,00	0,00	6,53	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((46,53+46,76+12,34+12,23+34,20+34,53) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,53$$

3.4 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade	Largura ruas adjacentes	Volume	
186,59	0,35	0,10	1,00	0,00	6,53	M3

Expressão de Cálculo:

$$=((46,53+46,76+12,34+12,23+34,20+34,53) * 0,35 * 0,10 * 1,00) = 6,53$$

4 - DRENAGEM

4.1 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm

Comprimento	Quant	Com. Total	
6,70	1,00	6,70	M

Expressão de Cálculo:

$$= 6,70 * 1,00 = 6,70 \text{ m}$$

4.2 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM

Quantidade : 2,00 (CONFORME PROJETO)

5 - SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Comprimento	Largura	Área	
93,28	6,70	624,98	M2

Expressão de Cálculo:

$$=(46,64+12,28+34,36) * 6,70 = 624,98 \text{ m}^2$$

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

FLS Nº: 252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Maranhão
Secretário Interno de Infraestrutura
Portaria 01060/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca - Município de Crato/CE

RUAS CONTEMPLADAS:

Bairro São José

1. Avenida Geraldo Esmeraldo de Melo

Bairro Zacarias Gonçalves

2. Rua Pedro Jaguaribe (Rua São Pedro)
3. Rua Hélio Braga
4. Rua Teotônio Viléla

Bairro Novo Crato

5. Rua Coelho Alves
6. Rua José Alves Matos
7. Rua César Pinheiro
8. Rua Dr. Gilberto Costa

9

Carla Van...
Pousa...

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PROJETO BÁSICO

1.0 -OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), recomposição de pavimentação em pedra tosca e obras de contenção em diversas ruas nos bairros do município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 -DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

1

Carla Aparecida de Sá
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pulará

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 -SERVIÇOS GERAIS

6.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada das obras de pavimentação de cada bairro, uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 4,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível na entrada do bairro até o final da obra.

7.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

①

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 -SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

A placa de obra é fabricada com uma estrutura de madeira e a face em chapa de aço galvanizado, não enferruja, com vinil adesivo em impressão digital. Tem dimensões de 4 metros de comprimento por 3 metros de largura por 3 milímetros de espessura.

1.2 - Locação da obra com auxílio topográfico:

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto. Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, a demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração do prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

2.1 - Regularização do Subleito:

A regularização deverá ser feita com trator de esteiras, devidamente compactada com o compactador pé de carneiro e nivelada com a moto niveladora, para posterior execução do pavimento em pedra tosca obedecendo as distâncias e larguras do pavimento especificadas em projeto, o auxílio também de caminhão basculante e carregadeira deverão ser necessários para execução das devidas compensações e nivelamentos.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO:

3.1 - Pavimentação em pedra toscas/ rejuntamento (agregado adquirido):


Breno de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515 4





O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquiridas/rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua.

A pedra tosca será assentada, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

3.2– Banqueta/Meio fio de concreto moldada no local

Os meios-fios de concreto serão moldados “in loco”, conforme disposto no projeto. A forma para molde da banqueta deverá ser o auxílio para execução do serviço, obedecendo o tempo de cura para desmolde. Deve-se garantir o perfeito acabamento do concreto moldado “in loco” sendo avaliado, este, pela equipe de fiscalização, deve-se obedecer o traço, dimensões e comprimentos especificados em projeto. Para o acabamento final o meio fio deverá receber uma pintura em caiação com duas demãos.

3.3 – Escavação manual campo aberto em terra até 2 m:

A escavação manual deverá ser executada com um servente e um auxílio de pá, enxada e chibanca, quando necessário, obedecendo as devidas profundidades de escavação especificadas em projeto, o transporte manual deverá ter o auxílio de um carrinho de mão para as devidas compensações.

3.4 – Concreto não estrutural preparo manual:

As sarjetas laterais deverão ser executadas com concreto não estrutural, no traço para lastro, nas dimensões de 35cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

3.5 – Meio-fio de pedra granítica:

Os travamentos de pavimento deverão ser em pedra granítica, devidamente nivelada com o pavimento, de tal forma que não ocorra limitações com o tráfego de veículos futuro. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida para rejuntamento. Também deverá ser obedecido os comprimentos e posicionamentos especificados em projeto.

4.0 – DRENAGEM:

4.1 – Aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado D=80cm:

As manilhas de concreto armado, que foram previamente dimensionadas para ter diâmetro de 80cm, deverão ser bem assentadas no local com um guindaste hidráulico para que os tubos fiquem alinhados e a seguir rejuntadas com argamassa nos encontros das juntas dos tubos.

4.2 – Boca de bueiro simples tubular D=80cm:



Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



As bocas de bueiro deverão ser executadas com diâmetro de 80cm para cumprir o dimensionamento realizado, com o intuito de que tenha uma boa passagem de esgoto fazendo com que o esgoto não traga tantos prejuízos.

5.0- LIMPEZA FINAL:

5.1 – Limpeza de piso em área urbanizada:


A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), Agosto de 2019

Responsável Técnico:

Aprovado:


Carlos Eduardo
Engenheiro Civil
CREA-CE 339515


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Pavimentação 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 260

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

CXXXX - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - MÊS

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2322	ENGENHEIRO	H	44	70,64	3.108,16
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	154	25,68	3.954,72
Total:					7.062,88

Total Simples: 7.062,88

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 7.062,88

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total:					26,4200

MATERIAIS

I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
Total:					130,9522

Total Simples: 157,37

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 157,37

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530
Total:					147,3187

MAO DE OBRA

I0037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000
Total:					287,4200

Total Simples: 434,74

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 434,74

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10610	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,0100
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0040	127,7719	0,5111
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,6898	0,0595
10723	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	206,8212	0,5303
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,1910
				Total:	1,7263
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
				Total:	0,1694

Total Simples: 1,90

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1,90

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				Total:	1,9801
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	13,2750
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
				Total:	16,9275

Total Simples: 32,18

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 32,18

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS N°: 262
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE
TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA
DATA: AGOSTO/2019

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745	
I2543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025	
					Total:	5,9770
MATERIAIS						
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000	
					Total:	3,0000
SERVIÇOS						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418	
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297	
					Total:	11,3716
					Total Simples:	20,35
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	20,35

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053	
					Total:	38,7053
					Total Simples:	38,71
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000	
					Total:	132,1000
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780	
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000	
					Total:	215,0031
					Total Simples:	347,10
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	347,10

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745	
I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630	
					Total:	6,6375
MATERIAIS						
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	8,2500	8,2500	
					Total:	8,2500
SERVIÇOS						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	35,0065	0,7001	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308,5132	0,2160	
					Total:	1,8911
					Total Simples:	16,78
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	16,78

C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0540	87,5970	4,7302	
					Total:	4,7302
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300	
I2543	SERVENTE	H	1,0800	13,2100	14,2668	
					Total:	32,0968
MATERIAIS						
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	51,0000	0,4947	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8900	0,4600	1,7894	
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,0200	196,2800	200,2056	
					Total:	202,4897
					Total Simples:	239,32
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	239,32

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,6200	309,1875	810,0713
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,1200	52,0120	474,3494
Total:				1.284,4207

Total Simples: 1.284,42

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1.284,42

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
Total:				0,9907

Total Simples: 0,99

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 0,99

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

9



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 265

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO
MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

BDI 26,92%

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Crato/CE, AGOSTO/2019

Engenheiro Responsável:

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 267

5
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENCARGOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO
MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Município de Crato/CE

TABELA: SEINFRA 26.1 - DESONERADA

DATA: AGOSTO/2019

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8	16,8
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3	3
A8	FGTS	8	8
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0
B2	FERIADOS	3,71	0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,6	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,4	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,7
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		85,2	48,69

Brenda de Alencar Távora Ribeiro

Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura



PREFEITURA DO
CRATO

Secretaria de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 268

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

**DILAM Nº
022/2019**

PROCESSO Nº20198301007

PARECER TÉCNICO: 1061735647003131

VALIDADE ATÉ: 02. 09. 2020

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da Carta Magna (Constituição Federal de 1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

CPF/CNPJ:

07.587.975/0001-07

ENDEREÇO:

LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO - CEP. 63.105-330 - CRATO/CE

2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS SEGUINTE VIAS URBANAS: AV. GERALDO ESMERALDO DE MELO - **BAIRRO SÃO JOSÉ**; RUA DR. BRITO CONDE - **BAIRRO GRANGEIRO**; RUA PEDRO JAGUARIBE, RUA HÉLIO BRAGA, RUA TEOTÔNIO VILELA - **BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES**; RUA COELHO ALVES, RUA JOSÉ ALVES DE MATOS, RUA CESAR PINHEIRO E RUA DR. GILBERTO COSTA - **BAIRRO NOVO CRATO** - CRATO/CE, PERFAZENDO UMA ÁREA PARA PAVIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 24.495,22M².

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada é ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando que a referida atividade não consta na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto no. 1901001/2011 e, pelo atesto técnico, por se tratar de pavimento asfáltico em vias urbanas.

4. CONDICIONANTES:

- Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;
- Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis.

4. DATA EMISSÃO

02/09/2019

Francisco de Brito Lima Junior
Francisco de Brito Lima Junior
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PORTARIA Nº0303009/2017 - GP

DILAM Nº 022/2019 (201908301007)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 270

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEÇAS GRÁFICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

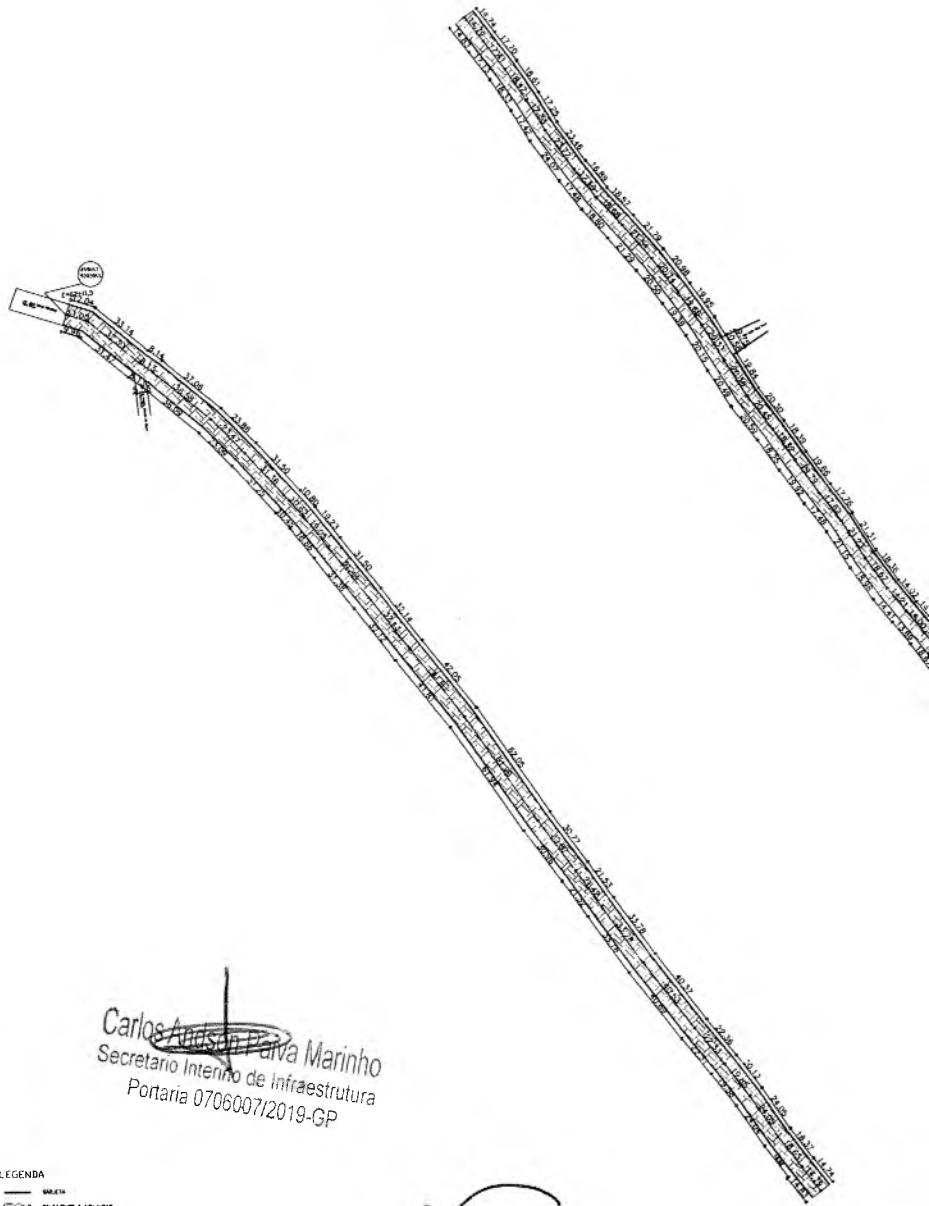
Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 33951^E


CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

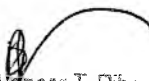
Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

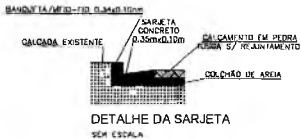
Contatos:
88 3521.9600




 Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-GP

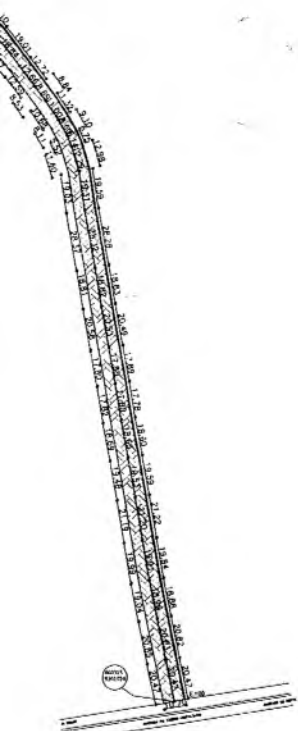
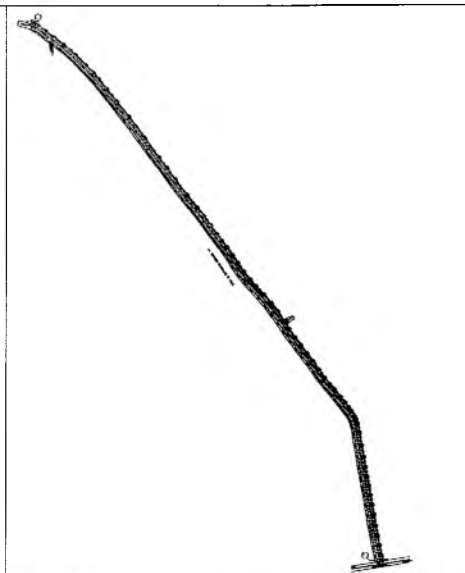
- LEGENDA
-  BR-674
 -  ALINHAMENTO E IMPLANTAR
 -  VIA E FAIXA DE PROTEÇÃO
 -  ESTACIA
 -  LARGURA DE FAIXA


 Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515



SARJETA = L=0,35m E=10cm

PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1000



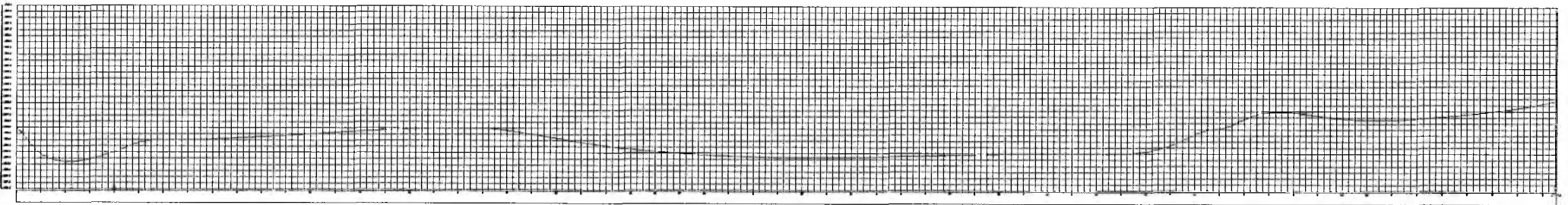
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: AV. GERALDO ESMERALDO MELO - SÃO JOSÉ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. TRANSVERSAL

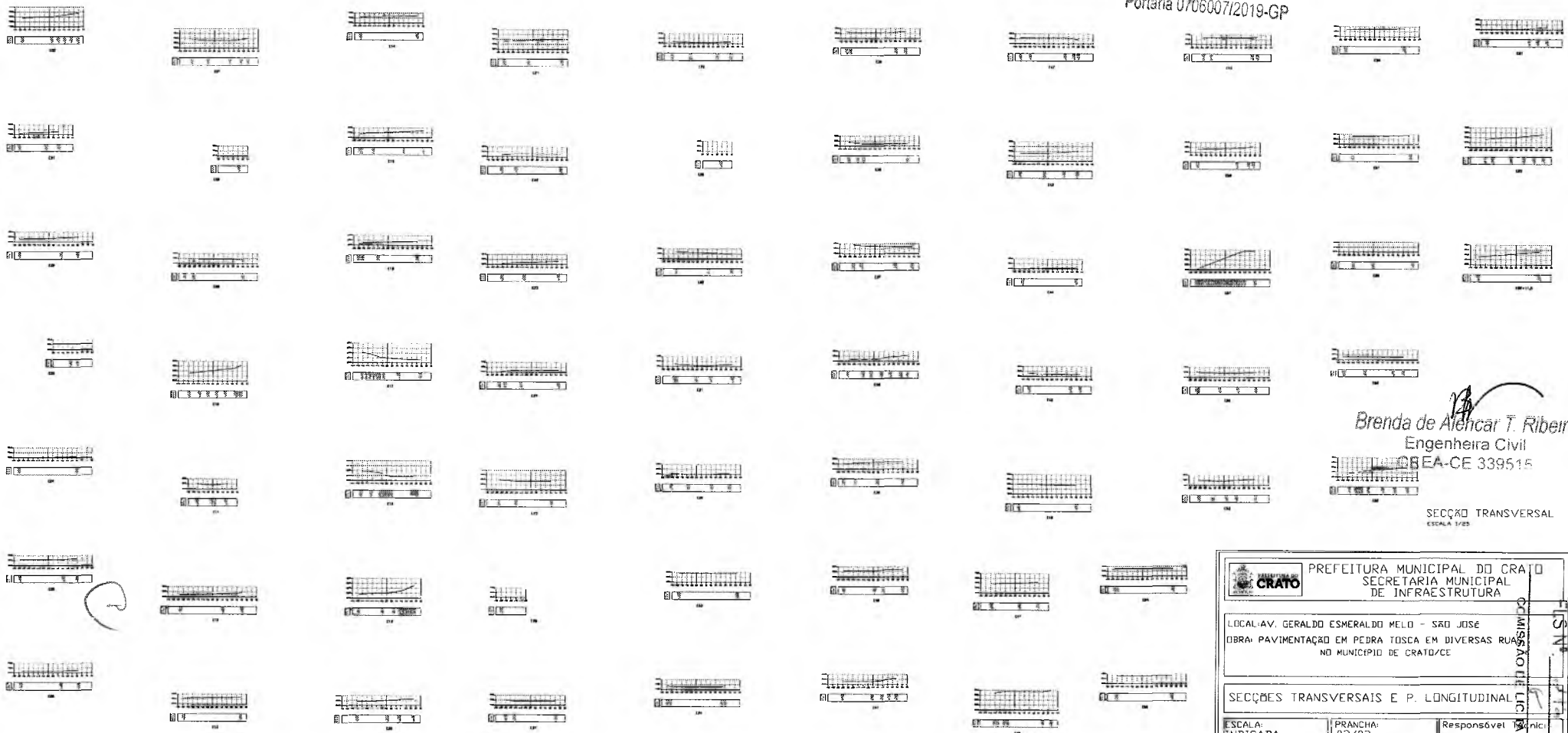
ESCALA INDICADA	PRANCHA: 01/02	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA: 13.391,37	DATA: AGOSTO/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
L.S. No. 24
C. E. L. F. C. E.



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/200

Carlos Anderson *[Signature]* Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP

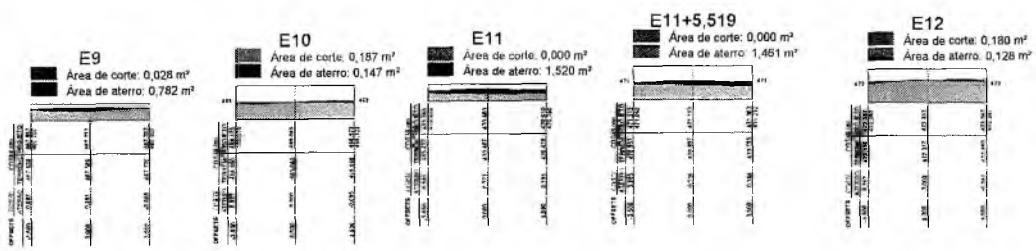
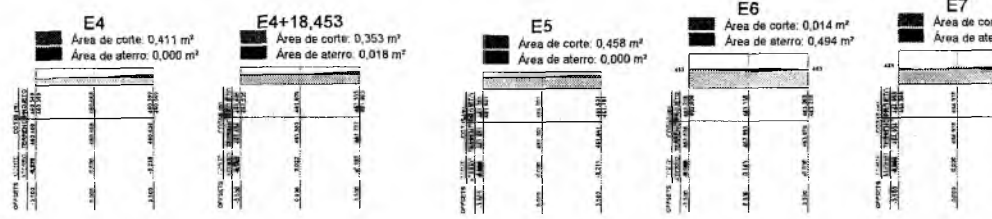
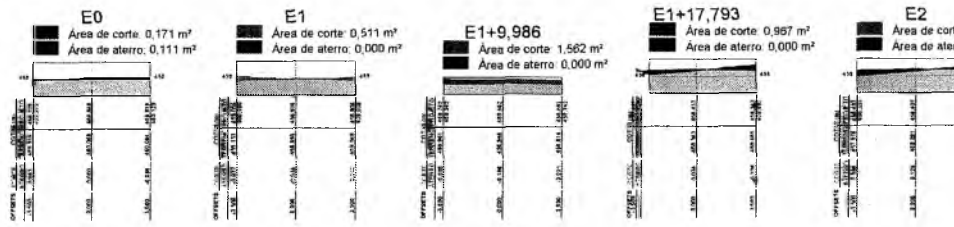


[Signature]
Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/200

		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: AV. GERALDO ESMERALDO MELLO - SÃO JOSÉ OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
SEÇÕES TRANSVERSAIS E P. LONGITUDINAL			
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 02/02	Responsável Técnico:	
ÁREA MEDIDA: 13.391,37 m ²	DATA: AGOSTO/2019	LICENCIAMENTO LIC. Nº:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



9

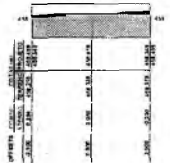
~~ANTONIO CARLOS~~ **ANTONIO CARLOS** ~~PAIVA~~ **PAIVA** Marinho
 Secretário Intermédio de Infraestrutura
 Portaria 07060072019-GP

SEÇÕES TRANSVERSAIS
 ESCALA - 1/300

0,297 m²
0,933 m²

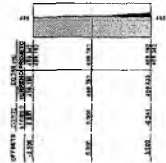
E2+4,552

Área de corte: 0,315 m²
Área de aterro: 0,421 m²



E3

Área de corte: 0,405 m²
Área de aterro: 0,021 m²



E3+3,023

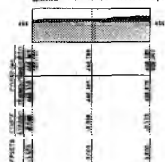
Área de corte: 0,391 m²
Área de aterro: 0,001 m²



0,479 m²
0,000 m²

E7+14,757

Área de corte: 1,193 m²
Área de aterro: 0,000 m²



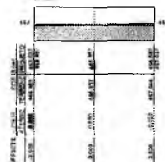
E8

Área de corte: 0,239 m²
Área de aterro: 0,099 m²



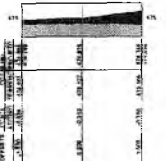
E8+6,645

Área de corte: 0,417 m²
Área de aterro: 0,000 m²



E13

Área de corte: 2,758 m²
Área de aterro: 0,000 m²



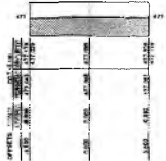
E13+14,675

Área de corte: 0,393 m²
Área de aterro: 0,000 m²



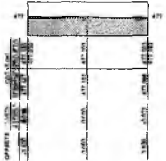
E14

Área de corte: 0,154 m²
Área de aterro: 0,000 m²



E14+4,64

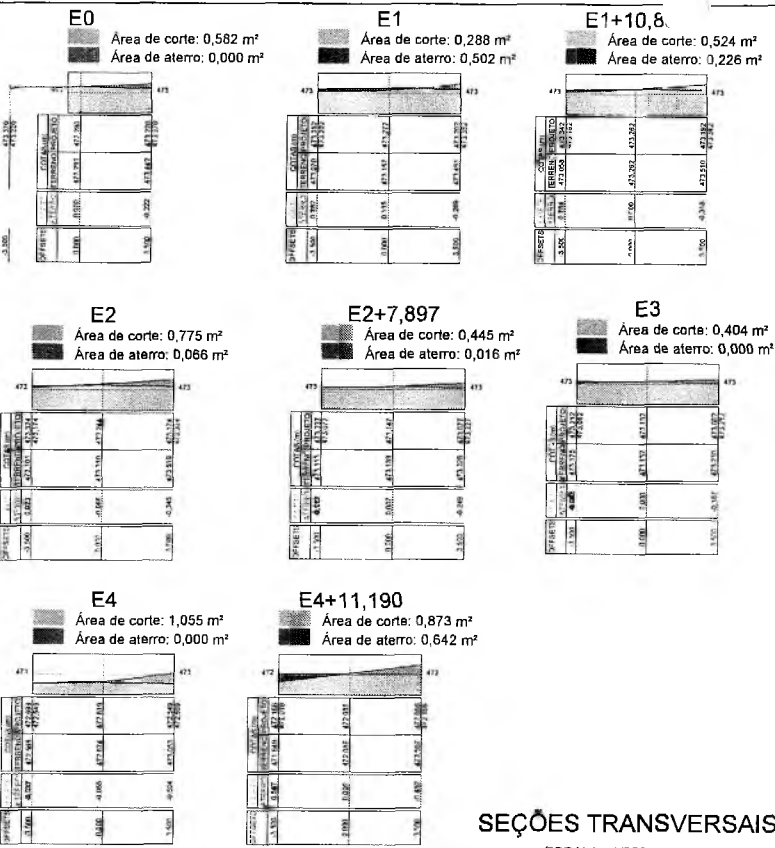
Área de corte: 0,246 m²
Área de aterro: 0,000 m²



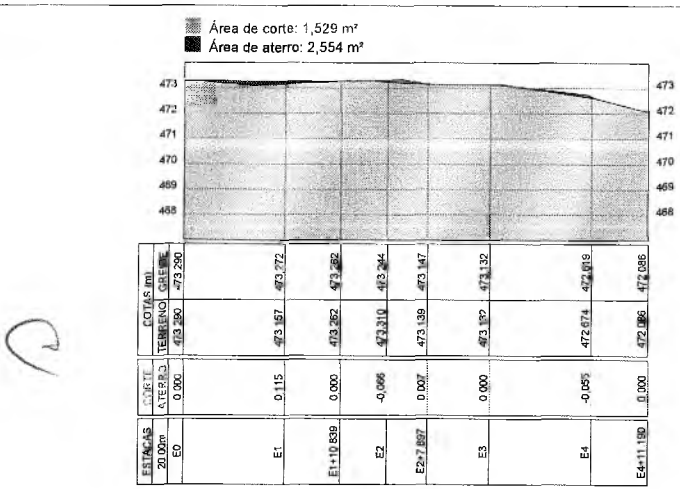
Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. No. 274
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA SÃO PEDRO		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO ZACARIAS GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
SEÇÕES TRANSVERSAIS		
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 02/02	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA: 2.191,65 m ²	DATA: AGOSTO/2019	



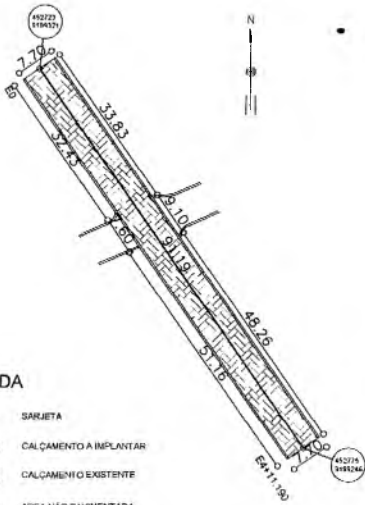
SEÇÕES TRANSVERSAIS
 ESCALA - 1/250



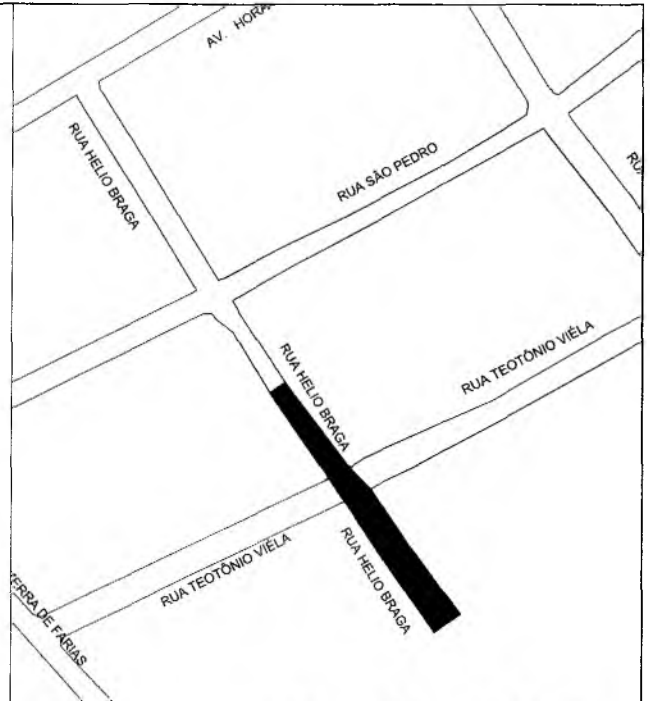
PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA - 1/1000

LEGENDA

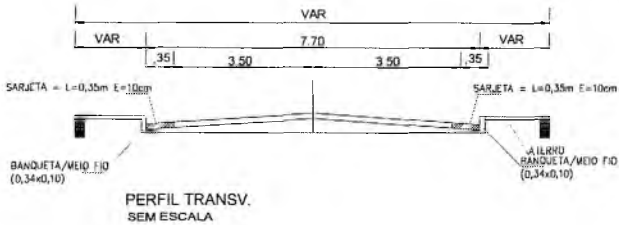
-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  ÁREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  EIXO DA LOCALIZAÇÃO



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/1000

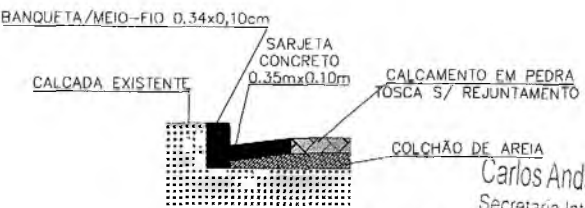


LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
SEM ESCALA




PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

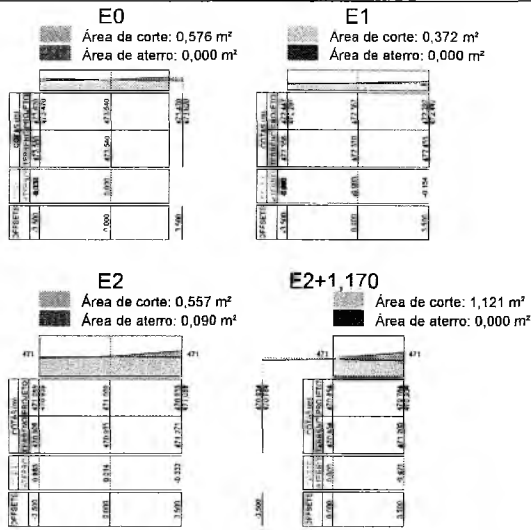
Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



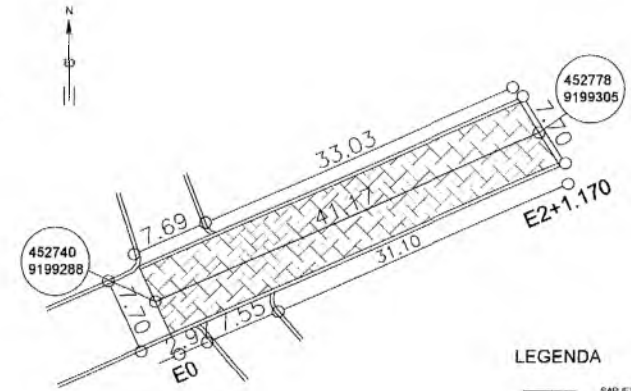
DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

Carlos Andson Paiva Marino
Secretario Interino de Infraestrutura
Portaria 07060/072019-GP

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA HÉLIO BRAGA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO ZACARIAS GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA 702,16 m ²	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico:
DATA AGOSTO/2019	COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS N.º PAT DE CRATO/CE	

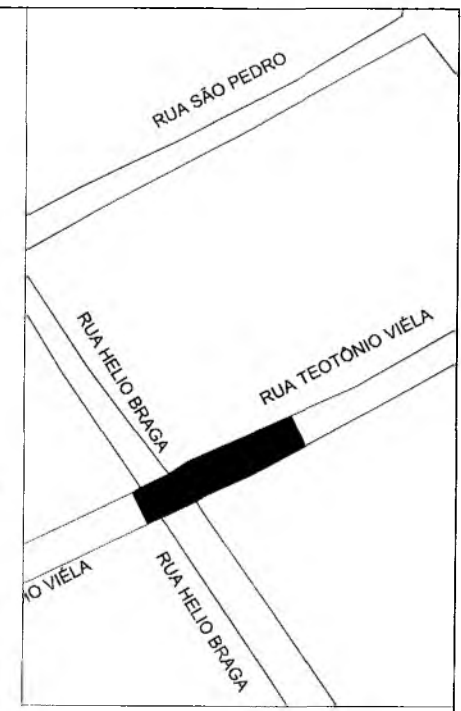


SEÇÕES TRANSVERSAIS
 ESCALA - 1/250

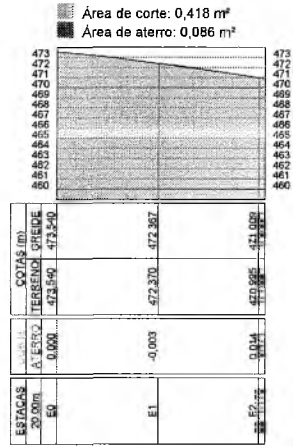


PLANTA BAIXA
 ESCALA - 1/500

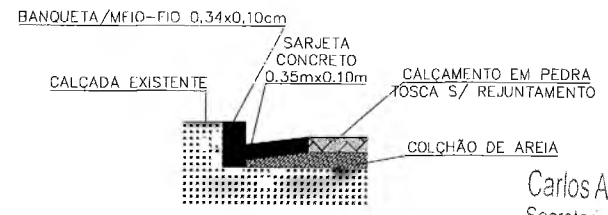
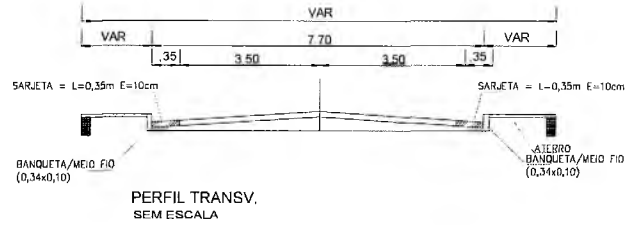
- LEGENDA**
- SARJETA
 - ▨ CALÇAMENTO A IMPLANTAR
 - ▩ CALÇAMENTO EXISTENTE
 - ÁREA NÃO PAVIMENTADA
 - ESTACA
 - EIXO DA LOCAÇÃO



LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA - 1/1000

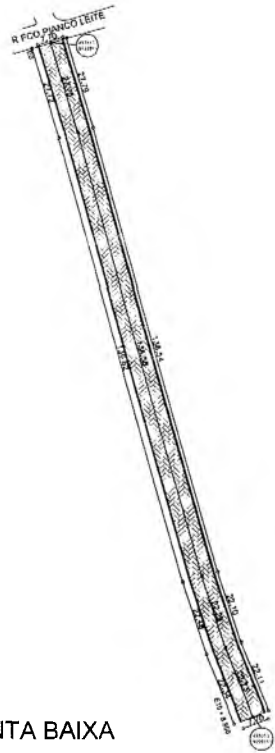
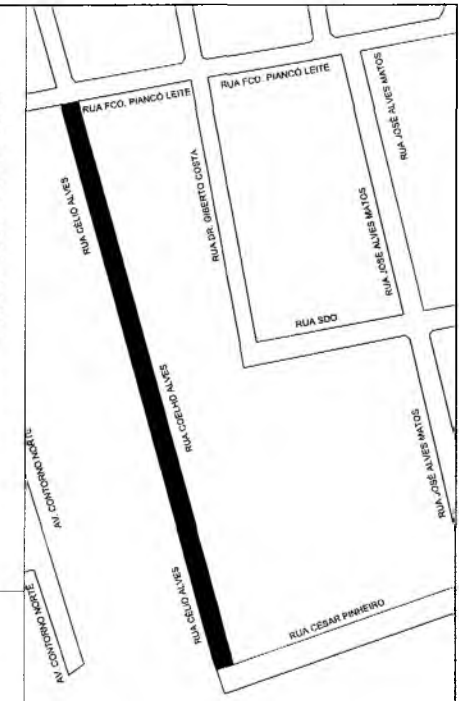
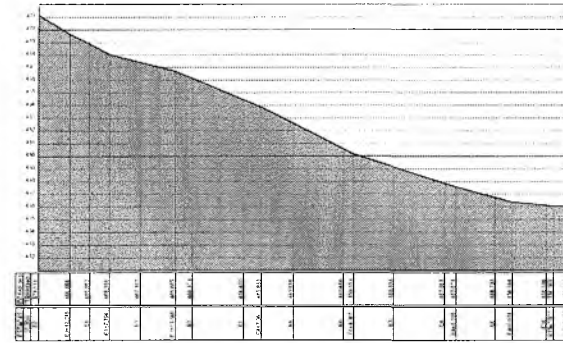
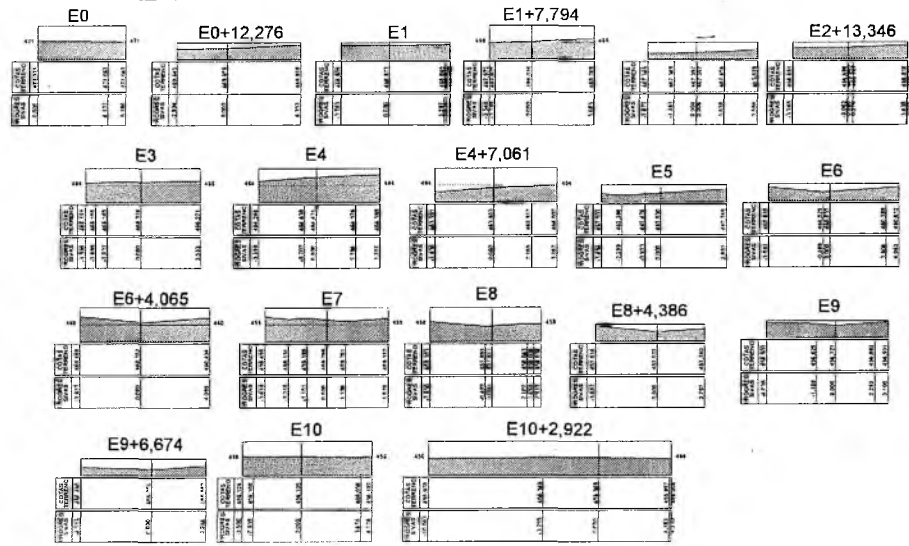


Brenda de Alencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

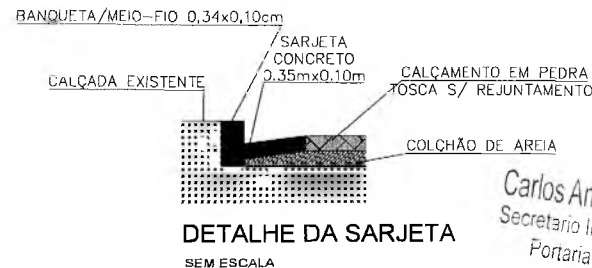
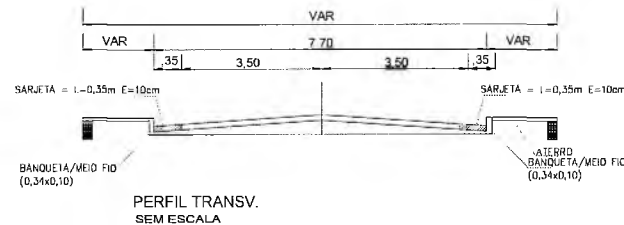
Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interino de Infraestrutura
 Portaria 0706007/2019-G

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA TEOTÔNIO VIÊLA		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA EM DIVERSAS RUAS DE CALÇADAS GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/01	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA: 317,01 m ²	DATA: AGOSTO/2019	

FLSNº 215



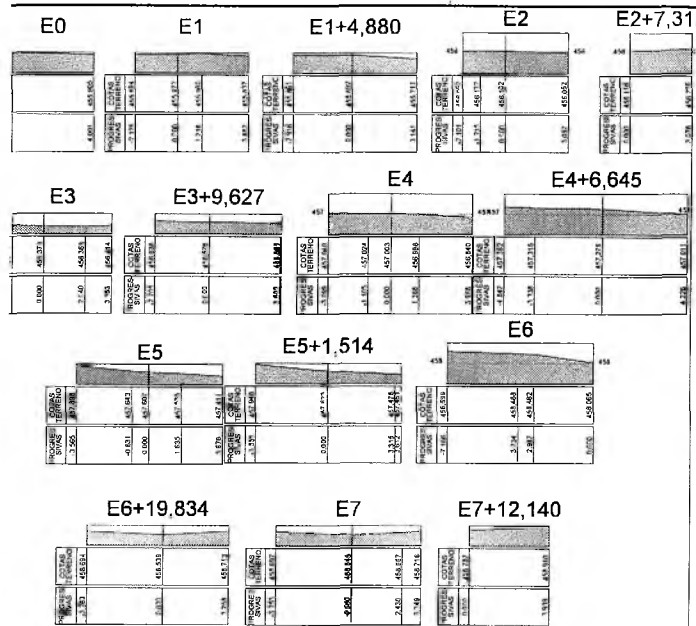
- LEGENDA
- SARJETA
 - CALÇAMENTO A IMPLANTAR
 - ÁREA NÃO PAVIMENTADA
 - ESTACA
 - EIXO DA LOCAÇÃO



Brenda de Afencar T. Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA-CE 339515

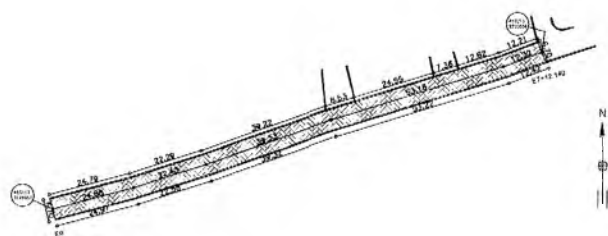
Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 07/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		F.S. Nº 227 CRATO - CE
LOCAL: RUA COELHO ALVES OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO CRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA 01/01	PRANCHA 01/01	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA: 1.608,15 m ²	DATA: AGOSTO/2019	[Signature]



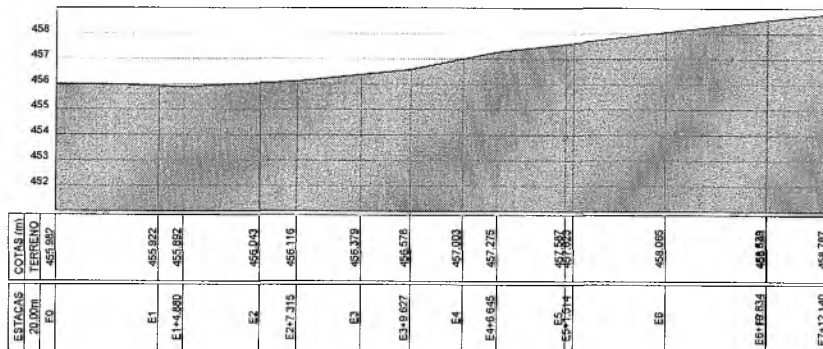
SEÇÕES TRANSVERSAIS

ESCALA - 1/250



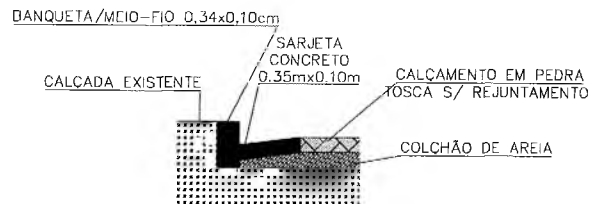
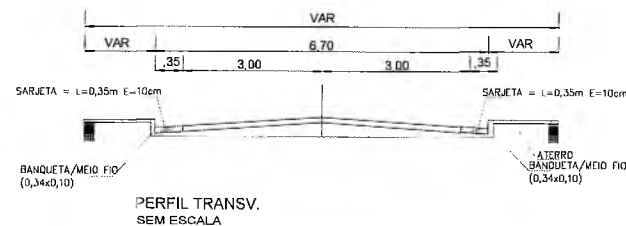
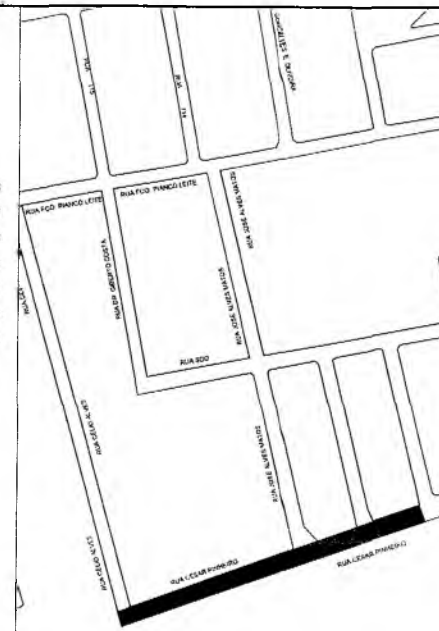
LEGENDA

- SARJETA
- CALÇAMENTO A IMPLANTAR
- ÁREA NÃO PAVIMENTADA
- ESTACA
- EIXO DA LOCAÇÃO



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA - 1/1000



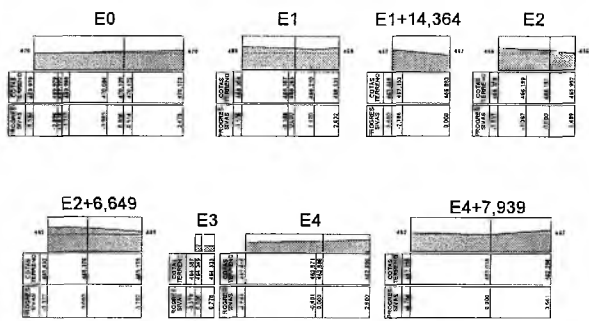
DETALHE DA SARJETA

SEM ESCALA

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

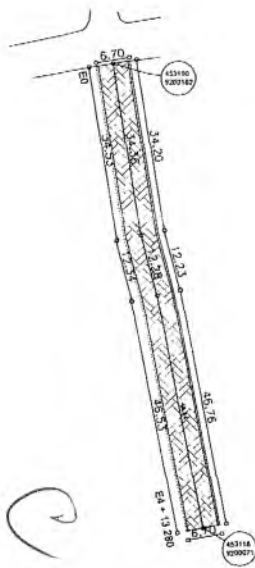
Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Portaria 0705/037/2019-GP

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
LOCAL: RUA CESAR PINHEIRO		FLS. Nº: 258
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO NOVO CRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA: 1,019,34 m ²	DATA: AGOSTO/2019	




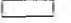




SEÇÕES TRANSVERSAIS

ESCALA - 1/300

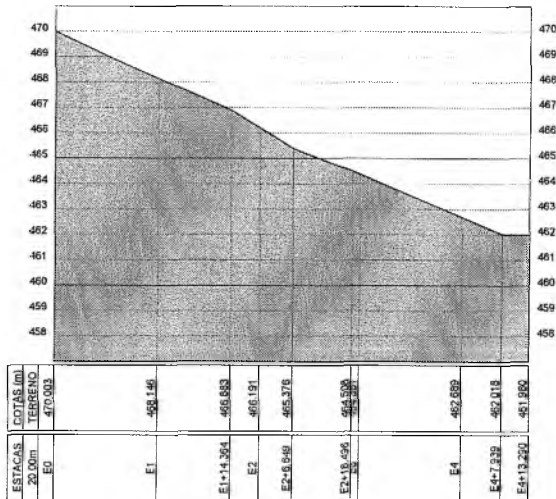


LEGENDA

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO A IMPLANTAR
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  AREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  EIXO DA LOCAÇÃO

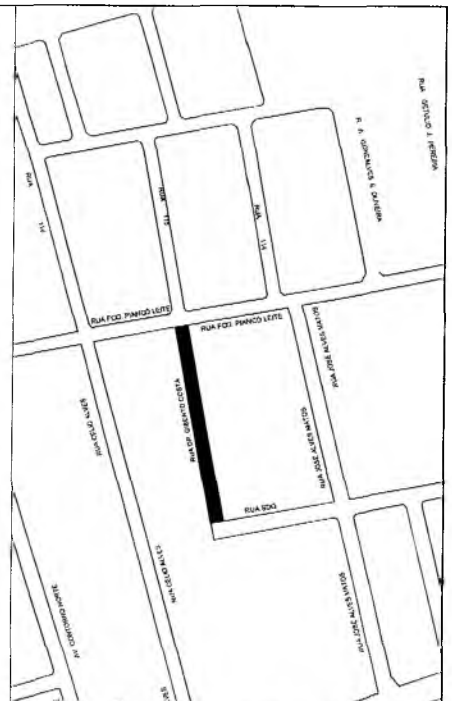
PLANTA BAIXA

ESCALA - 1/1000

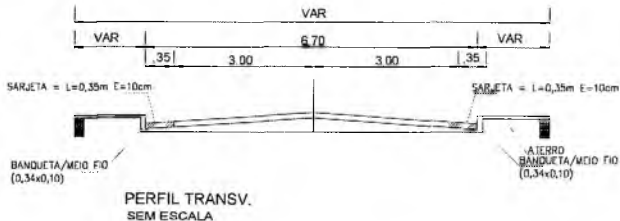


PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA - 1/1000

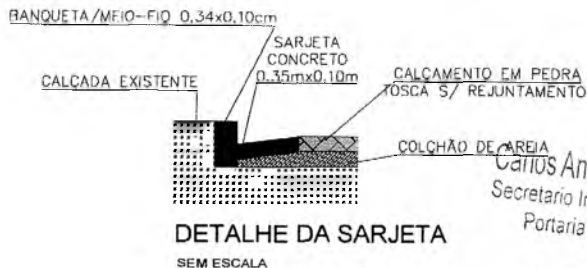


LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA



SEM ESCALA

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515



Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário Interino de Infraestrutura
Portaria 0108007/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		CRATO Rua do Novo CRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE
LOCAL: RUA DR. GILBERTO COSTA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO NOVO CRATO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA: 624,98 m ²	DATA: AGOSTO/2019	



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº: 281
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

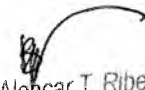
ART

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

CONVÊNIO: CONVÊNIO 016/CIDADES/2019

MAPP: 4519


Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Portaria 0706007/2019-GP


Brenda de Alehcar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190531405

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLO Nº: 282

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0618162097 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Registro: 339515CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Data de Início: **30/08/2019**

Previsão de término: **29/05/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

24.495,22

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

24.495,22

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a projeto e orçamento de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de Crato/CE (MAPP 4519).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Brenda de Alencar
BRENDA DE ALENCAR - CPF: 025.960.463-46
Carlos Anderson Paiva Marinho
Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
Data: 07/09/2019 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **05/09/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213511956**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0waW7
Impresso em: 20/11/2019 às 12:03:13 por: , ip: 187.19.190.0





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

U



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFCIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.21.1.A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 03 de janeiro de 2020 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
Crato/CE, 29 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

ERMOVALE – ERVA MOURA VALE DO CURU S/A – PECUÁRIA E AGRICULTURA

CNPJ sob o nº 07.682.719/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CRISTIANO VERARDI, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 149.674.258-36 e no RG sob o n. 22.278.745-4, residente e domiciliado na Praça Elisa Volpi, nº 819, Jardim Elisa Volpi, Angatuba-SP, CEP 18.240-000; **JOSÉ CLOVIS RIBEIRO PINTO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 225.547.108-64 e no RG sob o n. 30.427.846-4, residente e domiciliado na Praça Luiza Mattiello, nº 308, casa 06, Vila Independência, Sorocaba-SP; **JOSÉ REINALDO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 019.211.118-36 e no RG sob o n. 9.270.933 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 619, centro, Angatuba-SP, CEP 18.240-000; **JOSÉ MÁRIO VALLE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 022.514.198-10 e no RG sob o n. 15.948.869-2, residente e domiciliado na Avenida Mofarrej, nº 275, ap. 124-C, Vila Leopoldina/SP, CEP 05.311-000 e **NATALIA REGINA DRAGONE DA COSTA**, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF sob o n. 317.686.008-05 e no RG sob o n. 33.582.817-6, residente e domiciliada na Rua Nelson Antônio, n. 19, ap. 11, Pinheiros/SP, CEP 05.417-060, todos ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS e representados por sua advogada infra constituída, **NATALIA UCHÔA BRANDÃO PONGITORI**, OAB/CE 30.999-B, com endereço profissional na Avenida Santos Dumont, nº 3131-A, Torre Empresarial Del Paseo, Sala 624, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-165

CONVOCAM

na forma dos arts. 143 e 150, ambos da Lei 6.404/76, e do artigo 19 e ss do Estatuto Social da Companhia, através do presente edital, **TODOS OS MEMBROS da companhia ERMOVALE – ERVA MOURA VALE DO CURU S/A – PECUÁRIA E AGRICULTURA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.719/0001-07, com sede social na Rua Pedro Sampaio, nº 1320, bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP 60.834-422, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da Brandão Advogados, Av. Santos Dumont, 3131-A, Torre Empresarial Del Paseo, Sala 624, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-165, às 10:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:**

1. Eleição de nova diretoria;
2. Instalação de Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
3. Sugestão de nova representação da Companhia nos autos do processo nº 0026823-58.1995.4.05.8100;
4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 hs, com a presença da maioria e, em segunda convocação, às 10:30 hs, do dia 10 de dezembro de 2019.

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2019.

NATALIA UCHÔA BRANDÃO PONGITORI
ADVOGADA DOS ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02.10.19-01DP. Objeto: prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a política estadual de saneamento. **Contratante:** Município de Guaraciaba do Norte, Secretaria Administrativa: Infraestrutura E Serviços Públicos. **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02.10.19-01DP. Contratada:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 19/11/2019. **Vigência:** 35 (trinta e cinco) anos. **Assinam:** Pelo Município de Guaraciaba do Norte, **Signatários:** Antônio Adail Machado Castro – Prefeito Municipal e Jair Boto Cruz – Secretário. **Pela:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, **Signatários:** Neurisangelo Cavalcante de Freitas – Diretor Presidente e Hélder dos Santos Cortez – Diretor de Unidade de Negócio do Interior. **Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Novembro de 2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2019.11.14.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sendo declarada habilitada por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 – Centro, Granjeiro/CE, ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 29 de Novembro de 2019 - João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE - TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 08:00HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADA À RUA DELTA HOLANDA, Nº 19, CENTRO, IRACEMA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Nº 011/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BEIRA RIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: NONATO HORÁCIO DE ALMEIDA, MARIA JULIA DE QUEIROZ CARVALHO BESSA, ALFREDO DE HOLANDA CAMPELO, OTÁVIO JOSÉ DE LIMA, JOAQUIM NOGUEIRA DE MELO, MARIA DE LURDES MAGALHÃES MAIA E FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I E II), DESTA EDITAL. JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO PARA MELHOR ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IRACEMA. E ESTIMA-SE NO VALOR DE R\$ 629.708,50. O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, E NO SITE DO TCE HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PRESIDENTE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso do Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação Processo Nº. 053/2019 - Tomada De Preço Nº 2019.11.04.02 - O Município de Icapuí-CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da quadra poliesportiva do CVTP, neste município. A Comissão Permanente de Licitação decide: Habilitar as empresas FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. - ME e Chianca Construções e Serviços Eireli - ME. Os autos do Processo nº. 053/2019 encontram-se franqueados aos interessados. Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, não havendo interesse das empresas em interpor recuso, fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas preços (envelope nº. 2), para o dia 10/12/2019, às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, na Avenida 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE. **Icapuí-CE, 29 de novembro de 2019. Edinaldo de Oliveira Pereira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.11.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.11.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMP. E SERVIÇOS EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCA DE MAO DE OBRA EIRELI ME, SEMEG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. **Missão Velha/CE, 28 de Novembro de 2019. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.21.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, através do convênio nº 016/cidades/2019, celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Crato/CE referente ao MAPP 4519 do Governo do Estado do Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 29 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura - Presidente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2019.10.11.1. Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AFB Prime Ind. Com. e Dist. de Equipamentos EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Baixio/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Lilliane Farias Ramalho e Juliana Guimarães Lauriano.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2019.10.11.1. Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DDP Com. de Conveniência e Informática EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Baixio/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 8.288,00 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Lilliane Farias Ramalho e Luciano da Costa Evangelista.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2019.10.11.1. Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sanchos Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Baixio/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Lilliane Farias Ramalho e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2019.10.11.1. Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Santa Clara Móveis e Equip. Hospitalares LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Baixio/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 10.649,95 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Lilliane Farias Ramalho e Pedro Kaique Maia da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2019.10.11.1. Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Comércio de Materiais Médicos Hosp. Macrossul LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Baixio/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Sheyla Lilliane Farias Ramalho e João Reinaldo Tullio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.23.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - JAD Construções e Serviços LTDA - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Roma Construtora EIRELI, A.I.L. Construtora LTDA - ME, Werton Engenharia e Arquitetura LTDA, Eletroport Serviços Projetos e Const. EIRELI - ME, Aliamo Edgar Fernandes Rolim - ME, FR Locações e Serviços EIRELI, J2 Construções e Serviços LTDA - ME, J de Fonte Rangel EIRELI, Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, M L S - Construção Civil LTDA - ME, S & T Const. e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME, G7 Construções Serviços EIRELI, CRV Construções e Serviços LTDA - ME, Teotônio Construções Com. Ind. e Serv. LTDA - ME, Podium Empreendimentos EIRELI, Constram - Const. e Aluguel de Máquinas LTDA, GR Máquinas Empreendimentos EIRELI, Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA, Vision Construções e Serviços LTDA, Construtora Vertice - ME, Sedna Engenharia LTDA, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, J. Campos Empreendimentos EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Fenix - Locacoes e Empreendimentos EIRELI, Construserv Construcoes e Servicos EIRELI e Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. A empresa Construtora Astron LTDA apresentou a sua Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Contribuições Previdenciárias com prazo de validade vencido; A empresa Construtora Panorama LTDA apresentou a sua Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Contribuições Previdenciárias com prazo de validade vencido, sendo concedido às empresas supracitadas o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para apresentação das suas certidões devidamente atualizadas, caso venham a se sagrar vencedoras do certame em tela, por se tratarem de Microempresas. Empresas Inabilitadas - Oliveira Construtora LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório (Apresentação da Indicação das Instalações, Declaração de que não emprega menores de idade e Declaração de concordância com os termos do edital sem a devida assinatura do responsável pela empresa); Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (não comprovação de possuir capital social no mínimo de 10% do valor estimado da licitação); Henejo Serviços e Construções EIRELI, por descumprimento ao item 3.3 do Edital Convocatório (Apresentação de cópia reprográfica da Certidão Negativa de Falência e Concordata sem a devida autenticação) e FV Construções EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório (Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata com prazo de validade vencido). Por sua vez as empresas M Minervino Neto Construções e SEMEG Construções e Empreendimentos LTDA também restaram impossibilitadas de participar do certame, por possuírem o mesmo responsável técnico (Engenheiro Civil) para ambas as empresas, sendo ele o Senhor Luiz Alves de Freitas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de novembro de 2019.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.003/2019 - TP

Tomada de Preços Nº 09.003/2019 - TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma Academia da Saúde no Distrito de Bitupitá, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE. O Governo Municipal de Barroquinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, informa que a Tomada de Preços em epígrafe, foi anulada com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "c". Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, na Rua Onze de Maio, 739 - Centro, Barroquinha/CE.

Barroquinha - CE, 28 de Novembro de 2019.
ROSILÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019-FME

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 7.892/13, o Pregoeiro Oficial do Município de Bela Cruz comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 008/2019-FME cujo objeto é o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de mobiliário escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Bela Cruz/CE. Número Identificador no Banco: 795064; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 13/12/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.570-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Bela Cruz - CE, 29 de novembro de 2019.
FRANCISCO EDINALDO ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Aditivo ao Contrato N.º 2017.09.21.1-5, decorrente da Tomada de Preços Nº 2017.08.30.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um Centro de Referência especializado de assistência social, conforme convênio 35734/12 MDSCF, no Município de Boa Viagem/CE. Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Contratada: EGBR Construções, Transporte e Serviços LTDA. Alteração Contratual: O Presente aditivo ao contrato nº 2017.09.21.1-5 resultou em redução do valor total atualizado do Contrato de R\$ 289.827,52 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), suprimindo deste valor a importância de R\$ 20.029,42 (vinte mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), repercutindo na ordem de -6,91%, para o novo valor global de R\$ 269.798,10 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). O Presente Contrato tem como fundamento do Art. 65, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores. Assina pela Contratada: Evandro Gomes Facundo. Assina pela Contratante: Francisca Rocinauda de Araujo Ramo. Boa Viagem - Ceará, em 29 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 01/2019 - SOU. Contratante: Município de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: Teotônio Construções Comércio Industria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.927/0001-30. Objeto: contratação de serviço de pavimentação no Centro Antigo da Sede do Município de Campos Sales. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 01/2019 - SOU. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 242.741,33 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Foro: Comarca de Campos Sales - Ceará. Data da assinatura: 05/11/2019. Signatários: Wanderson Costa Guedes, Secretário de Obras e Urbanismo e Ronaldo Palácio Teotônio - Proprietário. Campos Sales, 05 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 01/2019 - DESP. Contratante: Município de Campos Sales - Secretaria de Desporto. Contratada: Ágape Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.042/0001-84. Objeto: Contratação de serviço de construção de duas Areninhas nos Bairros Alto Alegre e Barragem do Município de Campos Sales de acordo com o PT 1060951-53. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 01/2019 - DESP. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 464.889,16 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Foro: Comarca de Campos Sales - Ceará. Data da Assinatura: 21/11/2019. Signatários: Cicero de Oliveira Simão, Secretário de Desporto e Jean Carlos de Souza - Proprietário. Campos Sales-CE, 21 de novembro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - DESP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, torna público através do Exmo. Sr. Cicero de Oliveira Simão, Secretário Municipal de Desporto, a Homologação do procedimento Licitatório, Tomada de Preços nº 01/2019 - DESP cujo objeto é a contratação de serviço de construção de duas Areninhas nos Bairros Alto Alegre e Barragem do Município de Campos Sales de acordo com o PT 1060951-53. Empresa Vencedora: Ágape Serviços EIRELI-ME - CNPJ: 25.372.042/0001-84. Valor Global: R\$ 464.889,16 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Campos Sales/CE, 20 de Novembro de 2019.

CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO
Secretário Municipal de Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019-SEINFRA

O Presidente da CPL do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 25 de novembro de 2019, analisou os documentos de Propostas de Preços do Processo Licitatório Nº 009/2019-SEINFRA, que se refere: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Crateús-CE, conforme PT: 1053247-39, e chegou ao seguinte Resultado: VENCEDORA: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME com Menor VALOR GLOBAL de R\$ 777.282,28 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). Fica Aberto, o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

Crateús-CE, 29 de novembro de 2019.
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.21.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de janeiro de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município, através do convênio nº 016/cidades/2019, celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Crato/CE referente ao MAPP 4519 do Governo do Estado do Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Crato/CE, 29 de novembro de 2019.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente





PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4307 – Crato/CE
Segunda - feira, 02 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 304



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 2018.12.11.1 Objeto: Serviço de publicidade oficial para atender a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante Contecnica Cariri – Organização Empresarial EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.043.990/0001-27. Passando a sua vigência até 11 de novembro de 2020 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.21.1.

// **ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.21.1.A**
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 03 de janeiro de 2020 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 29 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**
//

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2019.01.08.3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.22.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ DEVANILTON SOARES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 01.771.703/0001-86, SEDIADA A AV. TEODORICO TELES, 485, PALMEIRAL, CRATO - CE. CONTRATO: 2019.11.29.1- VALOR GLOBAL DE R\$ 380.500,00(TREZENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). GABINETE DO PREFEITO: 1201.04.122.0007.2.106 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FABIANO BRASIL SALES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2019.